



Poder Judiciário Federal  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região**

CÉLIO  
HORST  
WALDRAFF  
18/03/2025  
TRT9

Vetor nº 343775 - Grupo de Trabalho para validação das melhorias a serem implementadas no sistema Vetor

**Ato / Assinatura (ID 13933791)**

**ATO nº 43/2025:**

**ATO nº 43, de 17 de março de 2025**

*Institui o **Grupo de Trabalho para validação das melhorias a serem implementadas no sistema Vetor** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO:**

- a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a **Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT**;
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; e
- os termos do Despacho ADG 727/2024, do Despacho SGP ID 13866708 e do MEM SGTIC 039/2025;

**RESOLVE ad referendum do TRIBUNAL PLENO:**

**CAPÍTULO I**



Documento "Ato / Assinatura", no sistema Vetor, processo "Grupo de Trabalho para validação das melhorias a serem implementadas no sistema Vetor (Nº 343775)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.MQXEY. DOIRN no endereço eletrônico: [https://www.trt9.jus.br/vetor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado)

## DO OBJETO

**Art. 1º** Instituir o **Grupo de Trabalho para validação das melhorias a serem implementadas no sistema Vetor**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área tecnologia da informação e comunicação, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.



**Parágrafo único.** O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** O(a) **Grupo de Trabalho para validação das melhorias a serem implementadas no sistema Vetor** será composto(a) conforme a seguir:

1. Secretário(a) da Secretaria-Geral da Presidência;
2. Secretário(a) da Secretaria-Geral Judiciária;
3. Secretário(a) da Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seção Especializada;
4. Secretário(a) da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações, que atuará como coordenador;
5. Diretor(a) da Diretoria-Geral;
6. Chefe da Divisão da Ouvidoria;
7. Assessor(a) da Escola Judicial;
8. Diretor(a) da Secretaria de Segurança Institucional;
9. Diretor(a) da Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística,
10. Assessor(a) da Assessoria Jurídica;
11. Diretor(a) da Secretaria de Auditoria Interna; e
12. Diretor(a) Secretaria de Conciliação e Execução em Face da Fazenda Pública.

**Parágrafo único.** Os substitutos legais dos membros titulares serão os seus suplentes neste colegiado.



**Art. 3º** Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do(a) **Grupo de Trabalho para validação das melhorias a serem implementadas no sistema Vetor**, a Unidade **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES**, no âmbito deste Tribunal, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).



### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 4º** Cabe ao(à) **Grupo de Trabalho para validação das melhorias a serem implementadas no sistema Vetor** a atribuição de validar as melhorias a serem implantadas no mencionado sistema, visando à sua utilização em substituição ao CTA e ao PROAD, respeitados os limites definidos no Despacho DES ADG 727/2024.

### CAPÍTULO IV

#### DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

**Art. 5º** O(a) **Grupo de Trabalho para validação das melhorias a serem implementadas no sistema Vetor** se reunirá, ordinariamente, a cada **mês**, e, extraordinariamente, quando necessário.

**Art. 6º** Para instalar-se reunião do(a) **Grupo de Trabalho para validação das melhorias a serem implementadas no sistema Vetor**, será exigido quórum de **7 (sete) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



**CÉLIO HORST WALDRAFF**  
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

  
CÉLIO  
HORST  
WALDRAFF  
18/03/2025  
TRT9



Documento "Ato / Assinatura", no sistema Vetor, processo "Grupo de Trabalho para validação das melhorias a serem implementadas no sistema Vetor (Nº 343775)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.MQXEY. DOIRN no endereço eletrônico: [https://www.trt9.jus.br/vetor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado)